



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel (28) 3569-1147/1144/1397, Cep. 29.540-000

E-mail: gabibitirama@yahoo.com.br

LEI Nº. 748/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA E A CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO “ASSOCIAÇÃO VIDAMOR”, VISANDO À COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

O **Prefeito Municipal de Ibitirama**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio com a **CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO “ASSOCIAÇÃO VIDAMOR”**, para manutenção das atividades necessárias ao atendimento dos menores de idade, comprovadamente, com dependências de substâncias químicas (usuários de drogas lícitas e ilícitas), do Município de Ibitirama, no valor de até 03 (três) salários mínimos mensais, até a data de 31 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único - O valor acima estipulado será correspondente a 01 (um) salário mínimo para cada pessoa, comprovadamente com dependências de substâncias químicas (usuários de drogas lícitas e ilícitas), morador do Município de Ibitirama, que se encontrar internado na Clínica de Recuperação “Associação Vidamor” e que não tenha nenhum meio de sobrevivência.

Art. 2º - Fica reconhecida como Entidade de **Utilidade Pública** do Município de Ibitirama a **Clínica de Recuperação “Associação Vidamor”**.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Ibitirama-ES, 28 de Setembro de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal